



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei de Nº 964 de 20 de julho de 2015.**

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar no orçamento do Município de Rio Doce do exercício financeiro de 2015 no valor de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) como segue:

02.02.01.04.122.0021.2022 – Contribuição a AMAPI  
3.3.50.41.00 R\$ 5.000,00

02.05.04.17.512.0448.2067 – Contribuição Ao CISAB  
3.3.50.41.00 R\$ 3.500,00

---

TOTAL R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial da seguinte rubrica:

02.05.03.04.122.0021.1048 – Construção/Ampliação/Reforma Prédios Públicos  
4.4.90.51.00 R\$ 8.500,00

---

TOTAL R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2015;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

III – A proceder as eventuais alterações na Lei de Concessão de Subvenções, Contribuições e Auxílios Financeiros.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 20 de julho de 2015.

---

Silvério Joaquim Ap. da Luz  
Prefeito Municipal